



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Eurico Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT.

AUTOR: MESA DIRETORA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº024**  
**DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.996.**

**A P R O V A D O**

Sessão do dia 13/12/96

PRESIDENTE

**SÚMULA:** Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 1997/2000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso do disposto no artigo 35, inciso XXI da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente da Mesa Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - O Subsídio do Prefeito Municipal para o mandato de 1997/2000, é fixado em R\$=2.000,00 ( Dois Mil Reais ) por Mês.

**Parágrafo Único:** Juntamente com o Subsídio, o Prefeito perceberá Verba de Representação correspondente a 50% ( Cinquenta por cento ) do valor do subsídio.

**Art. 2º** - A remuneração fixada, será corrigida com base nos aumentos autorizados aos funcionários Públicos Municipais.

**Art. 3º**- A remuneração do Vice-Prefeito, se exercer atividade permanente na administração, corresponderá a 50% ( Cinquenta por Cento ) da que receber o Prefeito, considerando o Subsídio e a Verba de Representação.

**Parágrafo Único** - Caso não tenha participação permanente na Administração, receberá somente Verba de Representação, num percentual de 50% ( Cinquenta por Cento) da que perceber o Prefeito.

**Art. 4º** - A remuneração do Vice-Prefeito será corrigida aplicando-se a mesma regra prevista no Artigo 2º deste Decreto.

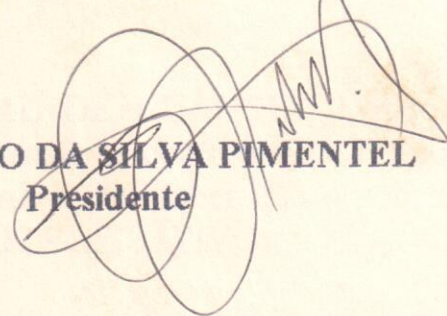
**Art. 5º** - Por ocasião das férias anuais o Prefeito perceberá um terço (1/3) a mais de sua remuneração.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de Janeiro de 1997, após publicado.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, Cláudia, MT; 13 de Dezembro de 1.996.

  
**JOSÉ MACHADO**  
1º Secretário

  
**OSVALDO DA SILVA PIMENTEL**  
Presidente